



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 18/05/2016	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, DE 2016
---------------------------	--

TIPO				
1 [X] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA	3 [] SUBSTITUTIVA	4 [] MODIFICATIVA	5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO PAULO PIMENTA	PARTIDO PT	UF RS	PÁGINA 01/01
--	----------------------	-----------------	------------------------

TEXTO

1. Suprimam-se, na Medida Provisória nº 726/2016, o inciso “VIII” do artigo 1º, o inciso “V” do artigo 2º, o inciso “VIII” do artigo 4º, o inciso “IV” do artigo 6º, o inciso “IV” do artigo 7º e o inciso “V” do artigo 8º.
2. Suprimam-se, no artigo 12 da Medida Provisória nº 726/2016, que promove alterações no texto da Lei nº 10.683/2003, as alterações nos seguintes artigos da referida lei: artigo 25, inciso “VIII”, artigo 27, inciso “VIII”, alíneas “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, “v”, “w”, “x”, “y”, “z”, “aa” e “bb”; e, artigo 29, “XIV”.
3. Suprimam-se, no artigo 14 da Medida Provisória nº 726/2016, no inciso “VIII”, a menção ao inciso “XXV” do artigo 29 da Lei nº 10.683/2003.

JUSTIFICAÇÃO

A extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos foi uma das principais demonstrações da errática condução política do governo federal pelo Vice-Presidente da República, interinamente no exercício da Presidência.

A pasta, criada pelos governos do ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da Presidenta Dilma representou garantia de ampla visibilidade para a pauta dos Direitos Humanos e o respeito aos pactos internacionais de promoção dos Direitos Humanos.

A mudança promovida não esclarece de que forma promoverá eficiência do gasto público ou melhora dos serviços oferecidos.

Trata-se de uma medida autoritária de um governo ilegítimo e que se julga desobrigado de consultar e atender aos anseios da sociedade brasileira.

Por essas razões, entendemos ser necessário suprimir tais dispositivos e rogamos pelo apoio dos senhores e senhores parlamentares para aprovação a presente emenda supressiva.

DATA_____
ASSINATURA

CD/16413.02108-93